



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

ANÁLISE

Análise nº 10/2026/IPERON-EQCOM

1. RELATÓRIO

A presente análise técnica visa atender à solicitação de análise encaminhada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90362/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência id. 0064038216.

No curso da fase de julgamento das propostas, verificou-se que a empresa **CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº **30.419.926/0001-87**, apresentou proposta para o **Lote 03 – Porto Velho**, com valores inferiores ao estimado pela Administração.

Diante disso, foram realizadas **diligências técnicas** visando verificar a **exequibilidade da proposta e a capacidade operacional da empresa**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, solicitando esclarecimentos quanto:

- à comprovação de exequibilidade dos preços;
- à capacidade logística e operacional para atendimento das demandas;
- aos prazos de atendimento previstos no Termo de Referência;
- à execução direta do objeto, considerando a vedação de subcontratação.

Assim, a presente análise tem por objetivo **verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência, bem como avaliar a coerência das informações e documentos apresentados em resposta às diligências realizadas**, no âmbito das atribuições desta Equipe de Compras.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E DILIGÊNCIA

Após análise do Termo de Referência, da proposta comercial apresentada, bem como dos documentos e esclarecimentos apresentados pela licitante em resposta às diligências (id's 71858969 e 71859589), destacam-se os seguintes pontos:

2.1. Da Comprovação de Exequibilidade dos Preços

Em resposta à diligência, a empresa apresentou **notas fiscais de serviços similares prestados a órgãos públicos**, demonstrando que os valores praticados em sua proposta estão alinhados à sua realidade operacional e aos serviços que já executa no mercado.

As notas fiscais anexadas evidenciam a prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de condicionadores de ar de diferentes capacidades, incluindo equipamentos de 7.500 a 60.000 BTUs, com valores na faixa de preços daqueles apresentados na proposta.

Ademais, em diligência complementar realizada por esta Equipe de Compras (id. 71761410), foi solicitada à licitante manifestação específica acerca da forma de composição dos valores apresentados, especialmente quanto à periodicidade das manutenções previstas no Termo de Referência, que estabelece a realização de **06 (seis) intervenções anuais por equipamento**.

Em resposta, a empresa encaminhou **proposta ajustada (id. 71858969)**, esclarecendo que os valores apresentados decorrem de estratégia comercial adotada pela empresa para viabilizar uma proposta global mais atrativa, utilizando a composição de preços com valores maiores para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e valores menores para os demais itens, como instalação e desinstalação.

A documentação apresentada demonstra a coerência das informações prestadas pela licitante em relação à execução do objeto, não tendo sido identificadas inconsistências entre os quantitativos previstos no Termo de Referência e os valores constantes da proposta ajustada.

2.2. **Da Capacidade Operacional e Logística**

A empresa informou que os serviços serão executados sem subcontratação, em observância às condições previstas no Termo de Referência. Informou, ainda, possuir equipe própria registrada sob o regime CLT, contando, somente em Porto Velho, com 10 técnicos para atendimento aos contratos públicos e aos clientes privados, dispondo de toda a estrutura técnica necessária à perfeita execução dos serviços.

Adicionalmente, declarou possuir contratos ativos com diversos municípios do Estado, apresentando documentos que demonstram sua atuação regular na prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização.

Tal estrutura demonstra que a empresa possui capacidade logística suficiente para deslocamento e atendimento das demandas do Instituto, inclusive no município de Porto Velho.

2.3. **Do Cumprimento dos Prazos de Atendimento**

Em resposta à diligência encaminhada pela Equipe de Compras, a empresa esclareceu que possui **estrutura técnica e operacional capaz de cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, especialmente:

- atendimento emergencial em até **24 horas**;
- atendimento corretivo padrão em até **48 horas**.

A empresa informou que tais prazos são viabilizados por meio de **equipe técnica própria e logística de deslocamento estruturada**, o que permite atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos.

2.4. **Da Execução Direta do Objeto**

Em resposta à diligência complementar, a empresa declarou expressamente que todos os serviços serão executados diretamente pela própria empresa, com equipe própria e qualificada, sem repasse ou terceirização das atividades, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tal declaração afasta eventual risco de subcontratação indevida, garantindo maior controle e responsabilidade direta da contratada na execução dos serviços.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

A atuação da Administração Pública deve observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a análise técnica realizada por esta Equipe de Compras limitou-se à **verificação da aderência da proposta ao Termo de Referência, à análise das respostas às diligências**

realizadas e à avaliação da coerência documental das informações apresentadas pela licitante, no âmbito das atribuições desta unidade administrativa.

4. CONCLUSÃO

Diante da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa **CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº **30.419.926/0001-87**, apresentou esclarecimentos e documentos em resposta às diligências realizadas por esta Equipe de Compras, incluindo **notas fiscais de serviços similares já executados**, bem como proposta ajustada contemplando a periodicidade de execução prevista no Termo de Referência.

No âmbito das atribuições desta unidade, procedeu-se à verificação da **aderência da proposta às exigências do Termo de Referência, das respostas apresentadas às diligências realizadas e da coerência documental das informações prestadas pela licitante**, não tendo sido identificadas inconsistências formais que impeçam o prosseguimento da análise no certame.

Registra-se, contudo, que o **valor global apresentado pela licitante mostra-se significativamente inferior ao valor estimado para o Lote 03**, circunstância que motivou a realização das diligências constantes nos autos.

Ressalta-se, ainda, que o **valor estimado da contratação foi elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações – Supel**, por meio de pesquisa de preços realizada pela unidade competente, razão pela qual a análise acerca **da compatibilidade entre o valor estimado e o valor ofertado insere-se no âmbito de avaliação desta Superintendência**, no exercício das atribuições próprias da fase de julgamento das propostas.

Dessa forma, **encaminham-se os autos à Supel para apreciação e deliberação quanto à aceitabilidade da proposta apresentada para o Lote 03**, nos termos da legislação aplicável.

Elaborado por:

LUANA FARIA MENDONÇA
EQCOM-GAD

Revisado e Aprovado por:

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Gerente de Administração do Iperon

RAFAEL FERREIRA LOPES
Diretor de Administração e Finanças do Iperon em Exercício ^[1]

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício ^[2]

[1] Portaria nº 413 de 04 de maio de 2026 (id. 71780811)

[2] Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026 (id. 71782510)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA LOPES**, Diretor(a), em 25/05/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delner do Carmo Azevedo, Presidente**, em 26/05/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Faria Mendonça, Técnico**, em 26/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Gerente**, em 26/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71859996** e o código CRC **3746E85D**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.000398/2025-71

SEI nº 71859996